



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 16/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0001318/2021-25

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A	CPF/CNPJ: 33.592.510/0008-20
Endereço: Fazenda Córrego do Feijão, SN,	Bairro: ETC Alberto Flores
Município: Brumadinho	UF: MG
Telefone: (31) 3916-6934 / (31) 9 9964-0138	CEP: 35460-000
E-mail: central.ambiental.brumadinho@vale.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Chácara São Dimas / Recanto das Águas	Área Total (ha): 4,8731
Registro nº : 3448, de 01/07/2005 CRI Igarapé/MG	Município/UF: São Joaquim de Bicas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162922-87B1.FC79.C98B.4D87.B8B8.1773.DB25.ED3A	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	UN	579.023,55	7.778.293,26

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação projeto arquitetônico e viveiro de mudas	4,87

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	pastagem e outros		4,87

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		1,15	m <sup>3</sup>
Outras ( Frutíferas exóticas)		2,50	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo 05/02/2021

Data da vistoria (remota): 10/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 10/02/2021

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Intervenção ambiental através do Corte ou aproveitamento de 14 árvores isoladas nativas vivas numa área de 4,87 ha, para obras de infraestrutura do Centro de Formação Agroecológicas, sendo a execução de projeto arquitetônico e construção de viveiro de mudas.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 1401058020722, valor R\$ 478,80 dia 05/01/2021

Taxa florestal: 2901058025706 valor R\$126,67 dia 05/01/2021 incidente sobre 3,65m<sup>3</sup>

a taxa florestal incide sobre arvores isoladas nativas vivas e fruteiras exóticas

#### 4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **4,87 ha**, localizada na propriedade **Chacara São Dimas , Recanto das águas**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso na propriedade " Conforme decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 127, não é devido reposição florestal

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Célio Lessa Couto Junior

MASP: 957.407-0



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lessa Couto Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 22/02/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25349600** e o código CRC **BBC436F5**.